



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.745
De 20 de dezembro de 2001

Altera dispositivo da Lei nº 5.624 de 20 de junho de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º e seus Incisos, do Artigo 4º, da Lei nº 5.624, de 20 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º -

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo será composto de quatro membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto, por indicação dos seguintes órgãos e entidades:

- I** - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II** - 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III** - 02 representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMCRIAR;
- IV** - 02 representantes dos Conselhos de Escola."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

.Publicada no jornal local "O Imparcial", de Sábado, 22.dezembro.2001.